

DECRETO N.º 20.541, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1983

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Chavantes, terreno, sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do Centro de Saúde local

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Chavantes, terreno, sem benfeitorias, situado naquele município, com área de 2.000,00 metros quadrados, necessário à construção do Centro de Saúde local, com as medidas, características e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao processo n.º 75.301/81, da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de fevereiro de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Secretário da Justiça

Denir Zamariolli, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 18 de fevereiro de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.542, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1983

Transfere, da administração da Secretaria da Justiça para a da Secretaria da Educação, imóvel que especifica

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida da Secretaria da Justiça, para a Secretaria da Educação, a administração do terreno com a área de 500,00m2, representado pelo lote n.º 15 da quadra 108, situado às ruas Itaipava e Itápolis, na Vila Carmosina e Município de Itaqueira, com as medidas, características e confrontações constantes do P.E. n.º 1.212, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.

Artigo 2.º — O imóvel caracterizado no artigo 1.º do presente decreto passa a destinar-se à construção da sede da Delegacia de Ensino.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de fevereiro de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Secretário da Justiça

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 18 de fevereiro de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.543, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente da Casa Civil, do Gabinete do Governador, a fim de atender a despesas com remuneração de serviços pessoais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto ao Gabinete do Governador um crédito suplementar de Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos previstos pelo inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de fevereiro de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Ceiso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptista, Secretário de Economia e Planejamento.

Publicado na Casa Civil, aos 18 de fevereiro de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO

(ATUALIZADO)

A venda na Imprensa Oficial do Estado S/A:

Lei n.º 10.261/68 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Preço do Exemplar Cr\$ 420,00
Pelo Correio — Porte Registrado Cr\$ 550,00

A IMESP NÃO FORNECE PELO REEMBOLSO POSTAL

IMPrensa Oficial do Estado S/A — IMESP
Rua da Mooca, 1921 — Fone 291-3344 (ramal 246) Agência
Centro (Galeria Prestes Maia) — Fone 37-2380 — Agência
Junta Comercial — Rua Maria Antônia, 294
Fone 256-7232



**IMPrensa Oficial do Estado S/A
IMESP**

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) **SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) **SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) **PODER JUDICIÁRIO**
- 4) **INEDITORIAIS**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer às normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
• Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220); Assinaturas (221); Venda Avulsa-Impressos (246); Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
• Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242)
• Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú)
• Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antônia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS	
Anual:		Anual:	
Assinatura	Cr\$ 6.100,00	Assinatura	Cr\$ 4.880,00
D.R.	Cr\$ 4.000,00	D.R.	Cr\$ 4.000,00
TOTAL	Cr\$ 10.100,00	TOTAL	Cr\$ 8.880,00
Semestral:		Semestral:	
Assinatura	Cr\$ 3.050,00	Assinatura	Cr\$ 2.440,00
D.R.	Cr\$ 2.000,00	D.R.	Cr\$ 2.000,00
TOTAL	Cr\$ 5.050,00	TOTAL	Cr\$ 4.440,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia ... Cr\$ 100,00 Exemplar atrasado. Cr\$ 140,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

07	GABINETE DO GOVERNADOR				Cr\$
07.01	CASA CIVIL				
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS				4.000.000
	SUB-TOTAL				4.000.000
	TOTAL				4.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL	
COORDENAÇÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL					
03.07.020.2.010	4.000.000	0		4.000.000	
TOTAL	4.000.000	0		4.000.000	
	REDUÇÃO				
07	GABINETE DO GOVERNADOR				
07.01	CASA CIVIL				
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS				4.000.000
	SUB-TOTAL				4.000.000
	TOTAL				4.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL	
COORDENAÇÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL					
03.07.020.2.010	4.000.000	0		4.000.000	
TOTAL	4.000.000	0		4.000.000	

DECRETO N.º 20.564, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria de Economia e Planejamento e do Departamento Hidroviário, a fim de possibilitar o repasse de recursos advindos do Convênio EBTU n.º 014/82, firmado entre o Governo Federal e o Governo do Estado de São Paulo, visando a execução do Programa Aglomerados Urbanos — AGLURB — Baixada Santista,